



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 03/2020 – PPGEPI/IFRN
SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA A DOUTORANDOS
(COMPLEMENTAÇÃO)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEPI/IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.279/2019–Reitoria-IFRN, de 1º de setembro de 2017, e as Resoluções nºs 48 e 49/2018-CONSUP/IFRN, de 18/12/2018, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, a abertura de inscrições de candidatos para bolsa em atividades técnico-acadêmicas e científicas, nos termos da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN (Bolsa PROPI/IFRN), no curso de Doutorado, a ser realizado pela Comissão de Bolsas. Esclarece, ainda, que a bolsa será concedida em caráter complementar, tendo em vista a desistência do atual ocupante.

I – DAS VAGAS, VALOR, DURAÇÃO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	VALOR (R\$)	DURAÇÃO (MESES)	TEMPO DE DEDICAÇÃO (HORAS/SEMANAIS)
LINHA 1 LINHA 2 LINHA 3	01	Conforme Resolução n.15/2019-CONSUP/IFRN	3	15h

II – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 1) As inscrições serão realizadas pelo candidato **no período de 14 a 16 de outubro de 2020, até às 23h59**, via e-mail selecao.ppgepi@ifrn.edu.br, para o qual o candidato enviará a toda a documentação especificada no item 6 deste Edital e no assunto escreverá: SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO PROPI/IFRN
- 2) Só poderão se inscrever os doutorandos que estejam regularmente matriculados no semestre letivo de 2020.1;
- 3) Não ser dono ou sócio de empresa; não ser bolsista de outros projetos (pesquisa ou extensão);
- 4) Não estar cursando uma outra pós-graduação ou graduação;
- 5) Ter disponibilidade de 15h semanais, carga horária prevista neste edital para o desenvolvimento de atividades de pesquisa do projeto em desenvolvimento no âmbito do PPGEPI-IFRN, sob a supervisão de seu orientador.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

- 6) Para se inscrever o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
 - a) Plano de Trabalho (ANEXO II);
 - b) Comprovantes da Produção Bibliográfica (ANEXO I);
 - c) Declaração de Renda Familiar *per capita*, calculada da seguinte forma: soma de todos os rendimentos das pessoas que moram na mesma residência do candidato dividida pelo número de residentes na unidade domiciliar;
 - d) Declaração de que não tem vínculo empregatício ou comprovante de vínculo empregatício (para os casos previstos na Resolução n.15/2019-CONSUP-IFRN em que conste a carga-horária de atividades laborais semanais, a fim de que a Comissão de Bolsas avalie a compatibilidade de atividades).
- 7) O candidato aprovado terá o Projeto de Pesquisa desenvolvido no PPGEPI-IFRN, sob a supervisão de seu orientador, cadastrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRN), conforme orientação da Comissão de Bolsas e da Coordenação do PPGEPI.

IV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8) A vaga será ocupada por quem for aprovado em primeiro lugar;
- 9) Os demais candidatos aprovados e não classificados assumirão a condição de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

V – DO PROCESSO SELETIVO

- 10) O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEPIFRN.
- 11) O Processo Seletivo levará em consideração 04 dimensões não eliminatórias e comporão a nota do candidato:
 - a) Média final obtida na seleção para ingresso no PPGEPI (MFS);
 - b) Análise do Plano de Trabalho (PTr);
 - c) Análise da Produção Bibliográfica (PB), entre 2016-2019;
 - d) Análise de Renda Familiar *per capita* (RFam).
- 12) A média final na seleção para ingresso no PPGEPI terá peso 0,5.
- 13) A Análise do Produção Bibliográfica (PB) terá como base as informações do Currículo Lattes e Plataforma Sucupira, considerando a trajetória acadêmica do candidato, destacando-se a produção bibliográfica na área de EDUCAÇÃO. A Análise do Currículo seguirá os critérios indicados no Anexo I deste Edital, a partir da análise das informações prestadas no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira. A PB terá peso 0,25.
- 14) A Análise do Plano de Trabalho (PTr) seguirá os critérios indicados no Anexo II deste Edital, a partir da análise do documento anexado, conforme descrito no item 5. O candidato deverá seguir as especificações do Anexo II deste Edital para estruturação do Plano de Trabalho. O PTr terá peso 0,25.
- 15) A RFam terá peso 0,1.
- 16) **Não caberá interposição de recurso** para estas etapas do processo seletivo.
- 17) A Comissão de Bolsas atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:
$$NFC = (0,5 \times MFS) + (0,25 \times PB) + (0,25 \times PTr) - (0,1 \times RFam)$$
, a RFam será em expressa em “mil reais”.
- 18) Na hipótese de igualdade da NFC entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Apresentar maior MFS;
 - b) Não tiver vínculo empregatício
 - c) For idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - d) Tiver a maior idade;
- 19) A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita no sítio: <https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep>.

VI – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13 outubro de 2020	https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep
Inscrição	14 a 16 outubro de 2020	selecao.ppgep@ifrn.edu.br
Resultado	Até 21 outubro de 2020	https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20) A inscrição do doutorando do PPGEPIFRN implicará a aceitação total e incondicional das normas

- e instruções constantes neste Edital e nas Normas Regulamentadoras de Bolsas da PROPI/IFRN.
- 21) Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEPI/IFRN responsável pelo processo seletivo.
 - 22) O valor da bolsa de pesquisa de pós-graduação será de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), com carga horária semanal de 15 horas dedicadas à pesquisa.
 - 23) A duração total da bolsa será de 3 (três) meses, com início no mês de outubro e término em dezembro de 2020, sem prorrogação;
 - 24) O processo seletivo, a princípio, terá validade para o ano letivo de 2020;
 - 25) O candidato aprovado se obriga a apresentar à Comissão de Bolsas e Coordenação do PPGEPI- IFRN, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e, um relatório final, com o encerramento da bolsa, todos com a assinatura do orientador;
 - 26) O candidato aprovado terá a sua bolsa suspensa diante do não comparecimento semanal e da não entrega dos relatórios parciais, no último dia útil de cada mês;
 - 27) O pagamento da última parcela da bolsa estará condicionado a entrega do relatório final;
 - 28) Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o PPGEPI-IFRN e o fomento do Programa de Bolsa Institucional da PROPI-IFRN;
 - 29) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEPI-IFRN.

Natal/RN, 13 de outubro de 2020

Samuel Rodrigues Gomes Junior
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN
Portaria nº 827/2020 – Reitoria/IFRN

Dante Henrique Moura
Coordenador do PPGEPI/IFRN
Portaria nº 1.272/2019 – Reitoria/IFRN

**ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO
BIBLIOGRÁFICA (2016 A 2019)**

ITEM A SER AVALIADO⁽¹⁾	PONTUAÇÃO/ITEM
a) Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos científicos, com ISBN ou ISSN	3 pontos por trabalho
b) Publicação de livro autoral, com ISBN	20 pontos por livro
c) Publicação de capítulo livro, com ISBN	5 pontos por capítulo
d) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A1)	10 pontos por artigo
e) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A2)	8 pontos por artigo
f) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> B1 ou B2)	6 pontos por artigo
g) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> B3 a B5)	4 pontos por artigo
TOTAL	SOMA

(1) Referente às áreas de Educação e de Ensino da CAPES. (Qualis publicado na página da CAPES referente ao período 2013-2016)

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho¹ deverá ser escrito de forma clara e resumida, ocupando o máximo de 10 (dez) laudas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times 12 pt, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, de acordo com as regras da ABNT 14724/2018.

A estrutura deve compreender:

- a) **Título e Resumo** (até 300 palavras);
- b) **INTRODUÇÃO** (Problema, objetivos e justificativa);
- c) **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS** (Descrição detalhada do método para atingir os objetivos específicos – Coleta e Análise dos dados);
- d) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (Destacar as etapas da pesquisa e detalhar em meses, considerando o período de abril a dezembro de 2020);
- e) **RESULTADOS ESPERADOS** (Lista de resultados esperados).

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Rigor científico na proposição do Problema	20
b) Objetivos claros, atingíveis e precisos	10
c) Rigor científico na escrita justificativa da pesquisa	20
d) Rigor científico na escrita dos procedimentos metodológicos	25
e) Factibilidade e exequibilidade do Plano de trabalho em 8 meses	10
f) Uso de referências atualizadas na escrita do plano de trabalho	5
g) Redação (coerência e coesão textual)	10
TOTAL	100

² Considerar, na elaboração de Plano de Trabalho, que sua execução será realizado por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) dada a situação decorrente da pandemia do COVID-19.